

com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Amália Sousa*.

Aviso n.º 3623/2006 — AP

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 109/05.4TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Paulo Nobre, filho de José Nobre e de Maria Augusta Paulo Nobre, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande, Lisboa, nascido em 12 de Janeiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11017971, com domicílio na Rua da Ancha, 2, Salvador, 7300-036 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Amália Sousa*.

Aviso n.º 3624/2006 — AP

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 281/99.0TBOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Diamantino de Sousa Vale, filho de Jorge Alberto dos Santos Vale e de Maria da Conceição Aranha de Sousa, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1927126, com domicílio na Rua General Torres, 690, Santa Maria, 4430-107 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea a), ambos do Código Penal de 1982, versão originária, ou artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea b), do Código Penal actual, praticado em 16 de Maio de 1995, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 313.º do Código Penal de 1982, versão originária, ou artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal actual, praticado em 16 de Maio de 1995, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea a), ambos do Código Penal de 1982, versão originária, ou artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea b), do Código Penal actual, praticado em 16 de Maio de 2006, por despacho de 12 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Sousa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso n.º 3625/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 387/03.3PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel Ferreira Casagne, filho de Eugénio Alberto Cassagne e de Alzira N. Ferreira Cassagne, natural de Paranhos,

Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 73711510, com domicílio no lugar de Madail, 3720 Oliveira de Azeméis, o qual foi condenado em 10 de Maio de 2005, na pena de multa no valor de 760,00 euros, em 252 dias de prisão subsidiária, sentença transitado em julgado em 31 de Maio de 2005, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2003, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, artigo 347.º Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2003, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Sousa*.

Aviso n.º 3626/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 493/03.4TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Soares Eugénio, filho de José Manuel de Sá Eugénio e de Palmira Fernanda Teixeira Soares Eugénio, natural de Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10615021, com domicílio no Bairro de Ramalde do Meio, Bloco 2, entrada 51, casa 31, Porto, 4250-386 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2003, por despacho de 28 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por cumprimento integral da pena em que foi condenado nos autos.

29 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Malhão*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 3627/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6014/99.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gustavo Morais Pinto da Mota, filho de Abel Pinto Mota e de Maria Adozinda Morais Mota, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2859234, com domicílio na Rua Augusto Stresser, 1350 Hugo Langue, Cep. 80040-980, Curitiba, Paraná, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 1998, por despacho de 23 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *João Pires*.

Aviso n.º 3628/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo

comum (tribunal singular), n.º 7/03.6GBPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Silva Barros, filho de Adriano Pereira de Barros e de Rosa da Silva Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1957, casado, titular da identificação fiscal n.º 148179690, titular do bilhete de identidade n.º 6892746, com domicílio em Campina La Pinede, 33260 La Teste Pu Buch, Bordéus França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 121, n.º 1, do Código da Estrada e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Janeiro de 2003, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado nos autos, termo de identidade e residência (nos termos da redacção introduzida ao artigo 196.º do Código de Processo Penal pelo Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 15 de Dezembro).

4 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso n.º 3629/2006 — AP

O Dr. Pedro Miguel Freitas S. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 345/01.2TAPRD, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 345/01.2TAPRD da Secção Única de Paredes do Tribunal da Comarca (serviços do Ministério Público), onde foi declarado contumaz desde 15 de Novembro de 2005, o arguido Eduardo Manuel Sabrosa de Vasconcelos, filho de Eduardo Luís Sales Henriques Vasconcelos Neve e de Maria Alice Cochat Sabrosa Vasconcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1955, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4917520, com domicílio na Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha, Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Junho de 2001, dois crimes de subtracção de documento e notação técnica, previsto e punido pelo artigo 259.º do Código Penal, praticado em Junho de 2001, seis crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Junho de 2001, por despacho de 5 de Junho de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Pedro Miguel Freitas S. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Azevedo*.

Aviso n.º 3630/2006 — AP

O Dr. Pedro Miguel Freitas S. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 378/05.0TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António de Magalhães, filho de Manuel Magalhães e de Ana de Jesus, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Outubro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3412719, com domicílio na Rua Alto do Facho, 44, Oliveira do Douro, 4404 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, no-

meadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Pedro Miguel Freitas S. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Azevedo*.

Aviso n.º 3631/2006 — AP

O Dr. Pedro Miguel Freitas S. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 790/03.9TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva, filho de José da Silva e de Clementina da Silva, natural de Penafiel, Vila Cova, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6824416-0, com domicílio na Estrada Regional, sem número, Lugar da Beira, Velas, 9800 Velas, por despacho de 28 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

30 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Pedro Miguel Freitas S. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Azevedo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso n.º 3632/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 46/91.8TBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Cerqueira Morgado, filho de António Morgado Oliveira e de Rosa da Conceição Morgado, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1970, com domicílio na Urbanização Nosso Jardim, 32, Guinães, 4470100 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Novembro de 1989, por despacho de 12 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

14 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Teixeira*.

Aviso n.º 3633/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 623/97.3TBPRD (ex. processo n.º 89/97, deste juízo), pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Lopes Vieira, filho de Jaime Teixeira Vieira e de Maria Fernanda Ferreira Lopes, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11139995, com domicílio na Rua Afonso Paiva, 116-118, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1995, por despacho de 19 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada cessada a declaração de contumácia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, 285, de 11 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Graça Costa*.

Aviso n.º 3634/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz